



Câmara Municipal de Ouro Branco

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 12/08/22 a 19/08/22

Monelle A. P. Pereira
Responsável

“Cria o Programa “Escola Vai à Câmara”, destinado à visita de estudantes ourobranquenses, de todos os níveis, à Câmara Municipal de Ouro Branco”.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, seu Presidente, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco o programa de visita de estudantes, do ensino infantil ao ensino universitário, com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal no contexto social em que vive.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das escolas públicas e particulares de Ouro Branco.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar aos alunos o conhecimento das funções do Legislativo Municipal e o seu papel como um dos Três Poderes constituídos;

II – oferecer aos alunos oportunidade de conhecerem o processo legislativo, projetos, leis, decretos-legislativos e atividades gerais da Câmara Municipal de Ouro Branco;

III – possibilitar aos alunos acesso e contato com os vereadores e as suas propostas apresentadas em prol da comunidade;

IV – procurar conscientizar, estudante sobre a cidadania e reflexões a respeito dos problemas que mais afetam a população de nossa cidade;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para que participem do projeto “Escola Vai à Câmara”, e apresentem sugestões para o seu aperfeiçoamento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 4º As inscrições serão recebidas pela Diretoria Legislativa da Câmara Municipal que programará antecipadamente a visita dos alunos, que serão monitoradas, devendo cada grupo ser composto por no máximo 30 alunos.

Art. 5º Fica determinado a Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, para que proceda o envio de cópias deste Decreto Legislativo a todas as escolas, do ensino infantil ao ensino universitário, estabelecidas no Município.

Art. 6º A Câmara Municipal de Ouro Branco, por meio da Diretoria Legislativa e da Assessoria de Imprensa, poderá elaborar e confeccionar publicações ilustrativas, alusivas ao processo legislativo e às funções dos Poderes constituídos, atendendo pedagogicamente as diferentes faixas etárias.

Art. 7º A Mesa da Câmara regulamentará o presente Decreto Legislativo no que couber após a data de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário for.

Art. 9º Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 10 de agosto de 2022.


José Irenildo Freires de Andrade
Presidente da Câmara Municipal


Neymar Magalhães Meireles
Secretário da Câmara Municipal